



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 003/2024, de 25 de junho de 2024

Institui procedimento para o registro e cadastro de cessão de quotas em instrumento separado, notificação de retirada de sócio.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, por deliberação do seu Plenário, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2024, no uso de sua competência legal, conforme disposto no art. 21, III, do Decreto Federal n.º 1.800/96, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, do Decreto Federal n.º 1.800/96, que trata da alteração dos atos constitutivos arquivados na Junta Comercial;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa.º 88/2022, em seu artigo 95-B, que trata de cessão de quotas em instrumento separado, notificação de retirada de sócio e renúncia de administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos quanto a alteração de cadastro da empresa em casos de cessão de quotas por instrumento separado, retirada de sócio por notificação extrajudicial, e renúncia de administrador;

RESOLVE:

Art. 1º. A cessão de quotas de uma sociedade limitada poderá ser feita por instrumento de cessão de quotas, com a devida repercussão no seu cadastro e independente da Alteração Contratual, desde que:

I - Seja utilizado o código de Alteração Contratual, com o pagamento do preço devido.

II - A cessão de quotas poderá ser realizada para sócio da respectiva sociedade, independente da anuência dos

outros sócios;

III - A cessão de quotas poderá ser realizada a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, devidamente comprovado;

IV - Não seja proibido pelo contrato social.

Parágrafo único. O arquivamento de cessão de quotas que não se enquadre nos requisitos acima, deverá ocorrer com o evento de arquivamento de outros documentos de interesse da empresa, e sem a devida alteração no cadastro da empresa.

Art. 2º. Arquivando o instrumento de cessão de quotas, como alteração contratual será lançado bloqueio administrativo na ficha cadastral da empresa, que perdurará até que os sócios apresentem alteração contratual que reflita o quadro societário atualizado. Nos casos de arquivamento do instrumento de cessão de quotas sem alteração contratual, será lançado bloqueio administrativo na ficha cadastral da empresa, que perdurará até a próxima alteração contratual que deverá refletir o quadro societário atualizado.

Art. 3º. Caso o contrato social ou última alteração contratual registrada na JUCEG faça previsão diversa do estabelecido no art. 1º, sobre a cessão de quotas, tal regra prevalecerá.

Art. 4º. No caso de sociedade de prazo indeterminado, nos termos do art. 1.029, do Código Civil de 2002, o sócio pode se retirar da sociedade mediante notificação dos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, cuja notificação deverá ocorrer conforme dispõe o contrato social, e na omissão, poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Através dos Correios com Aviso de Recebimento - AR;

II - Por e-mail, desde que o e-mail tenha sido informado previamente no contrato, e devidamente comprovado o recebimento do e-mail pelo destinatário.

III - E não obtendo êxito no envio de AR, poderá publicar em Jornal de grande circulação.

a) A publicação de notificação em jornal de grande circulação será aceita mediante comprovação da falta de sucesso no envio da notificação por AR.

b) Da notificação realizada em Jornal de grande circulação, deverá aguardar o prazo de 60 (sessenta) dias para arquivamento na Junta Comercial.

§ 1º. Para efetivação desse direito, o sócio que deseja se retirar da sociedade deverá, após 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do último sócio, requer o arquivamento da notificação na JUCEG, utilizando o evento “arquivamento Outros Documentos de Interesse da Empresa” no SigFácil.

§ 2º – Deferido o arquivamento, a JUCEG alterará o respectivo cadastro da sociedade empresária para refletir a retirada do sócio, devendo ser indicada a data da resolução e, ainda, lançará bloqueio no cadastro da sociedade, que perdurará até que os sócios remanescentes apresentem alteração contratual que reflita o quadro societário atualizado.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Plenário. Sala das Reuniões, Ministro Camilo Penna, em Goiânia no dia 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ LOPES

PRESIDENTE EM SESSÃO

SAMUEL ALBERNAZ

VICE-PRESIDENTE EM SESSÃO

VOGAIS:

ADEMILDO PEREIRA DE GODOY

ANDRÉ LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

BRUNA STHEFANY MACEDO SILVA

JAQUES JAMIL SILVERIO

JOÃO PAULO NOGUEIRA OLIVEIRA

LIDIONEY FERREIRA DE MATOS

LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

ROGÉRIO PAZ LIMA

ISMARA ESTULANO PIMENTA (SUPLENTE)

FELISMAR ANTÔNIO MARTINS (SUPLENTE)

**ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY
CURADO (SUPLENTE)**

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA GERAL

MARIANNA DE SOUZA SILVEIRA

PROCURADORA DO ESTADO

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA -
GO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILDO PEREIRA DE
GODOY, Vogal**, em 01/07/2024, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUES JAMIL SILVERIO,
Vogal**, em 01/07/2024, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PAZ LIMA, Vogal**,
em 01/07/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO
VELOSO ROSSI, Gerente**, em 01/07/2024, às 15:21, conforme art. 2º, §

2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELISMAR ANTONIO MARTINS, Gerente**, em 01/07/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO, Vogal**, em 01/07/2024, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NOGUEIRA OLIVEIRA, Vogal**, em 02/07/2024, às 13:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA, Vogal**, em 02/07/2024, às 13:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIONEY FERREIRA DE MATOS, Vogal**, em 02/07/2024, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Vogal**, em 02/07/2024, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STHEFANY MACEDO SILVA, Vogal**, em 02/07/2024, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Vogal**, em 02/07/2024, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMARA ESTULANO PIMENTA, Vogal**, em 03/07/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNA DE SOUZA SILVEIRA, Procurador (a) Chefe**, em 03/07/2024, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Presidente em Substituição**, em 05/07/2024, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61921719** e o código CRC **AF3A08DE**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - .



Referência: Processo nº
202400024002429



SEI 61921719